



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

VETO Nº. 003/2025

Assunto:- Veto parcial ao **Projeto de Lei nº 84/2025, convertido no Autógrafo nº 68/2025**, que Institui o Programa Municipal de Reaproveitamento de Fresado Asfáltico e dá outras providências.

A Sua Excelência o Senhor
Danylo Acioli,
Senhores Vereadores:

RAZÕES DO VETO

Comunico a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 84/2025, que "Institui o Programa Municipal de Reaproveitamento de Fresado Asfáltico e dá outras providências".

A decisão recai especificamente sobre o Art. 4º do referido projeto, pelas razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público que passo a expor.

Embora reconheça o nobre propósito do projeto de lei, que busca a sustentabilidade e a economia de recursos na manutenção de nossas estradas rurais, o Art. 4º padece de vício insanável. Ao determinar que as empresas contratadas entreguem o material fresado em local a ser definido por uma Secretaria Municipal, o dispositivo impõe ao Poder Executivo uma nova e complexa atribuição, interferindo diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública.

Matérias que criam ou alteram as atribuições dos órgãos municipais são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, em respeito ao princípio constitucional da separação dos poderes. A imposição de tal encargo por iniciativa parlamentar configura, portanto, vício de iniciativa.

Ademais, a obrigação de receber, gerir e armazenar um volume expressivo de resíduos de obras gera, de forma inevitável, novas despesas públicas não previstas no orçamento, relacionadas à alocação de pessoal, espaço físico e gestão ambiental. O Município, no momento, não dispõe de estrutura técnica e financeira para arcar com tal responsabilidade, o que torna a medida contrária ao interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Pelo exposto, e acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica, fica evidente a inconstitucionalidade e a inconveniência do dispositivo. Sendo assim, devolvo o Art. 4º do Projeto de Lei nº 84/2025 à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Reitero que os demais artigos da proposição, por seu notório mérito, serão sancionados e promulgados, por representarem um avanço para a gestão de nossa infraestrutura rural.

Município de Apucarana, em 1º de outubro de 2025.



RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
01/10/2025 20:00:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

VT 003/2025 - VT-I-376-01-10-2025 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 20:00:03 -03

CODIGO DO DOCUMENTO: 053.969.44 PARA CONFERIR A VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73E236D52BDE624F8BE1D08C0F0E8297



VT 003/2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

